



VICTOR

LOPES



**INTEGRAR E
DESENVOLVER**



TIANGUÁ

**eSocial, Reinf e DctfWeb –
Finalizando com Sucesso**

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2021 | HORÁRIO: 09:00 ÀS 17:00

**AUDITÓRIO DA FACULDADE IBIAPABA
RUA VEREADOR MANOEL FROTA, 363 - PLANALTO - TIANGUÁ-CE**





PROFESSOR VICTOR LOPES



@contador.victorlopes



Victor Lopes



(85) 9.8847-6487



victorlopes.ipf@gmail.com



@cnt_victor lopes





EFD REINF

PerdcompWeb

DCTF WEB

**NENHUM
CNPJ
VALE UM
AVC**

**Qual o Seu Maior
Medo
Com o eSocial?**



**Qual está sendo
sua maior
dificuldade?**

O que é eSocial?

O eSocial é projeto do
Governo Federal para **simplificar**
O envio de informações aos
órgãos.



CAIXA



MINISTÉRIO DO TRABALHO



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Receita Federal

Publicada versão final do leiaute do eSocial Simplificado (S-1.0)

eSocial

Buscar no Site



Governo anuncia novo eSocial Simplificado

Novo sistema substituirá o atual a partir do ano que vem e segue premissas de modernização, simplificação e respeito pelos investimentos já feitos pelas empresas e profissionais.

Publicado em 23/10/2020 09h52 | Atualizado em 03/11/2020 14h36

Compartilhe: [f](#) [t](#) [o](#)



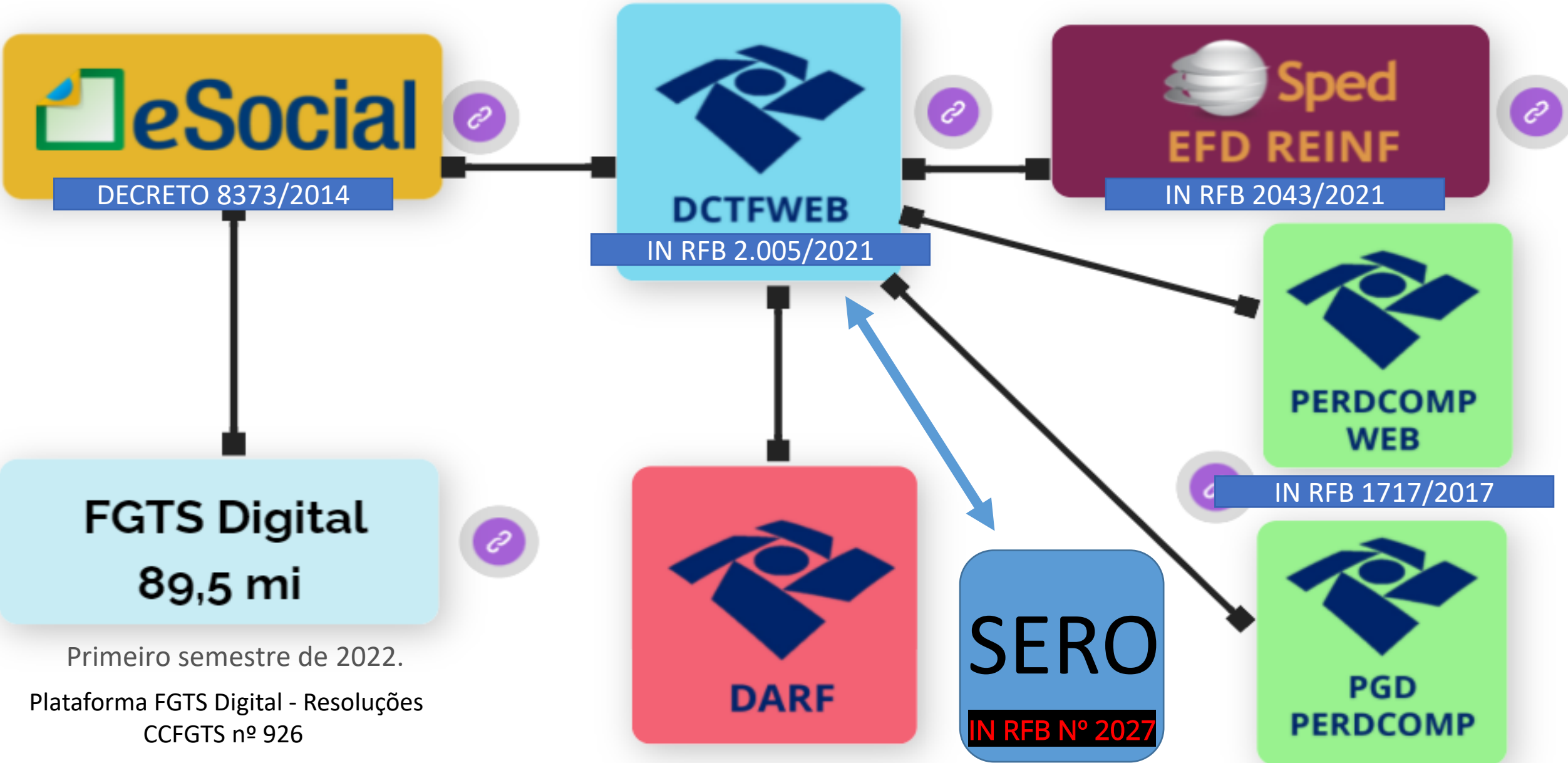
Cronograma de implantação do eSocial



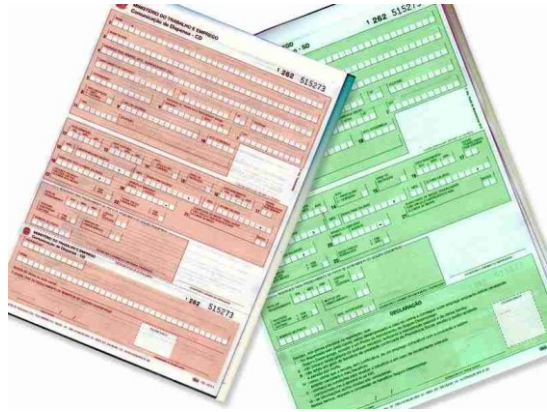
Leiautes do eSocial Simplificado v. S-1.0

Novo Paradigma

INTERLIGAÇÃO ENTRE DECLARAÇÕES



O QUE SERÁ SUBSTITUÍDO?

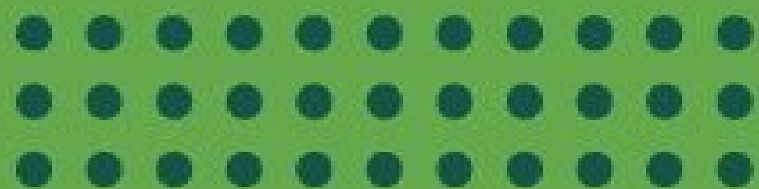


Manad

<p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP</p> <p>PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	10/2012
		5 - IDENTIFICADOR	9.999.999/0009-99
1 - NOME DO EMPREGADOR ENDEREÇO BAIRRO CIDADE/UF		6 - VALOR DO INSS	7.975,25
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Use exclusivo INSS)		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	916,22
<p><small>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</small></p>		10 - ATIMULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	8.891,47
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



PORTARIA Nº 1.065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019



CARTEIRA DIGITAL

Agora, basta apenas o CPF para registrar a admissão no trabalho.

Saiba mais







eSocial

MÓDULOS WEB



A folha de pagamento e demais eventos periódicos, via módulo simplificado WEB Segurado Especial e WEB MEI, serão **disponibilizados apenas em outubro/21.**

Como se classificam os Eventos do eSocial

As informações que os empregadores devem prestar ao eSocial são classificadas em **quatro (4) grupos** distintos:

1

Eventos Iniciais

2

Eventos de Tabelas

3

Eventos Periódicos

4

Eventos não Periódicos

Comprovante de Entrega

Informações da Rubrica

Descrição*

Hora Extra Noturna 100%

Natureza da Rubrica*

1003 - Horas extraordinárias

Tipo da Rubrica*

1 - Vencimento, provento ou pensão

Incidência Tributária - Previdência Social*

11 - Base de cálculo das contribuições sociais - Salário de Contribuição: - Mensal

Incidência Tributária - IRRF*

11 - Rendimentos tributáveis - base de cálculo do IRRF: Remuneração mensal

Incidência Tributária - FGTS*

11 - Base de Cálculo do FGTS

Incidência Tributária - Contribuição Sindical Laboral*

00 - Não é Base de Cálculo

Observação

Número do recibo

1.1.000000000000484828199

Informações de Identificação

Identificador do Evento

ID1234435180000002

Versão do Processo

1.0

eSocial Download: para facilitar a vida do empregador

Veja algumas regras:

O empregador poderá realizar até 12 pedidos por dia, independentemente do tipo de filtro utilizado; Não será possível realizar outro pedido se já existir um do mesmo tipo com status "Disponível para Baixar" ou "Solicitado". Nesse último status, o usuário deverá aguardar o processamento do pedido;

Filtros disponíveis:

- Todos os eventos entregues em determinado período;
- Todos os eventos de um determinado trabalhador;
- Todos os eventos enviados por aplicação web;
- Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos;
- Tabela de Rubricas;
- Tabela de Lotações Tributárias;
- Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;
- Tabela de Operadores Portuários.



**QUERENDO ME FALAR DE
PRAZOS**

**LOGO EU QUE TRABALHO NO
DEPARTAMENTO PESSOAL**

Cronograma de implantação do eSocial

	1^a Fase Eventos de tabelas	2^a Fase Eventos não periódicos	3^a Fase Eventos periódicos	4^a Fase Eventos de SST
Grupo 1	2018 08 JAN	2018 01 MAR	2018 01 MAI	2021* 13 OUT
Grupo 2	2018 16 JUL	2018 10 OUT	2019 10 JAN	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Jurídicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021 10 MAI	2022* 10 JAN
Grupo 3 Pessoas Físicas	2019 10 JAN	2019 10 ABR	2021* 19 JUL	2022* 10 JAN
Grupo 4	2021* 21 JUL	2021* 22 NOV	2022* 22 ABR	2022* 11 JUL

Grupo 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões

Grupo 2 - Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$

78.000.000,00 (setenta e oito milhões) e que não sejam optantes pelo Simples Nacional

Grupo 3 - Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos

Grupo 4 - Órgãos públicos e organizações internacionais

* A partir das 08h00



Eventos e Prazos

Tabela 09 - Tipos de Arquivo do eSocial

CÓD.	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público	01/01/2014	-
S-1005	Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos	01/01/2014	-
S-1010	Tabela de Rubricas	01/01/2014	-
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias	01/01/2014	-
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais	01/01/2014	-

S1030 – TABELA DE CARGOS/ EMPREGOS PÚBLICOS;
S1035 – TABELA DE CARREIRAS PÚBLICAS;
S1040 – TABELA DE FUNÇÕES/ CARGOS EM COMISSÕES;
S1050 – TABELA DE HORÁRIOS/ TURNOS DE TRABALHO;
S1060 – TABELA DE AMBIENTES DE TRABALHO;
S1080 – TABELA DE OPERADORES PORTUÁRIOS



#41658923



Nova Versão Lay Out

■ Período de validade das informações

Mês/Ano de Início de Validade*

02/2021

Mês/Ano de Término de Validade

Cadastro do empregador – S-1000

■ Informações do empregador

CNPJ

Nome/Razão Social

[REDACTED]

[REDACTED]

Classificação Tributária*

99 - Pessoas Jurídicas em Geral

É microempresa ou empresa de pequeno porte para acesso ao portal simplificado?

Sim Não

Natureza Jurídica

2062 - Sociedade Empresária Limitada

Opção pelo Registro Eletrônico de Empregados*

0 - Não optou pelo registro eletrônico de empregados

Indicativo de cooperativa*

0 - Não é cooperativa

Indicativo de construtora*

0 - Não é Construtora

Indicativo de Desoneração da Folha*

0 - Não Aplicável

Tabela 08 - Classificação Tributária

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída
02	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída
03	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída
04	Microempreendedor Individual - MEI
06	Agroindústria
07	Produtor rural Pessoa Jurídica
09	Órgão Gestor de Mão de Obra - OGMO
10	Entidade sindical a que se refere a Lei 12.023/2009
11	Associação desportiva que mantém clube de futebol profissional
13	Banco, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento e demais empresas relacionadas no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212/1991
14	Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10]
21	Pessoa Física, exceto segurado especial
22	Segurado especial, inclusive quando for empregador doméstico
60	Missão diplomática ou repartição consular de carreira estrangeira
70	Empresa de que trata o Decreto 5.436/2005
80	Entidade beneficente de assistência social isenta de contribuições sociais
85	Administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; autarquias e fundações públicas
99	Pessoas Jurídicas em geral

Exemplos aplicáveis para a Tabela 08 do eSocial

1. Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída. [OPTANTES DOS ANEXOS I, II, III e V](#)
2. Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída. [OPTANTES DOS ANEXOS IV](#)
3. Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída. [OPTANTES DOS ANEXOS I, II, III e V e também do ANEXO IV](#)

S-1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

Conceito do evento: O evento identifica **os estabelecimentos e obras de construção civil da empresa**, detalhando as informações de cada estabelecimento (matriz e filiais) do empregador/contribuinte/órgão público, como: informações relativas ao **CNAE Preponderante, Fator Acidentário de Prevenção - FAP, alíquota GILRAT**, indicativo de substituição da contribuição patronal de obra de construção civil, dentre outras. As pessoas físicas devem cadastrar neste evento seus “CAEPF – Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física”. As informações prestadas no evento **são utilizadas na apuração das contribuições incidentes** sobre as remunerações dos trabalhadores dos referidos estabelecimentos, obras e CAEPF.

S-1005 – Tabela de Estabelecimentos - Obras

Tabela de Estabelecimentos

Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição



Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - LTDA

Incluir validade

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Ação
02/2021	-	9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico	1	1,0000	Alterar Excluir

Liberado Consulta DO FAP PARA 2022



Nova Versão Lay Out

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Previdência

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Desbloqueio da Bonificação * Contestação/Recurso do FAP * Documentos de Apoio Sair

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2022 ▾

Selecione um Estabelecimento: [REDACTED] ou complete

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 1,4307 ▾

Tabela de rubricas

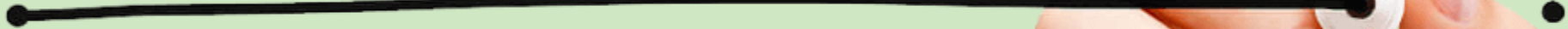
**EVENTO
S1010**



eSocial

DILEMA DO OBJETIVO

A



VERBAS INFORMATIVAS

B



Valores relacionados a parcelas in natura

Os valores de parcelas salariais in natura, a exemplo das informadas em rubricas atreladas às naturezas 1010 - Salário in natura - Pagos em bens ou serviços,

1806 - Alimentação em ticket ou cartão, vinculada ao PAT,

1807 - Alimentação em ticket ou cartão, não vinculada ao PAT,

1808 - Cesta básica ou refeição, vinculada ao PAT,

1809 - Cesta básica ou refeição, não vinculada ao PAT,

2902 - Vestuário e equipamentos,

9910 – Seguros



amil ^{SAÚDE} ASSIM + Golden Cross

 NotreDame
Intermédica

 SulAmérica  SAMOC

 bradesco


nteoral saúde

Unimed 

9911 - Assistência Médica devem ser informados pelo valor total e não apenas em relação à parte custeada pelo empregador.

Exemplos:1) se o declarante cadastrado no PAT fornece cartão alimentação de R\$ 200,00 e desconta o correspondente a R\$ 30,00 do empregado, deve informar o valor de R\$ 200,00 em rubrica atrelada a **natureza 1806** e o desconto de R\$ 30,00 em rubrica **atrelada a natureza 9241**.

NOVIDADES DA NOTA TÉCNICA S.1.0 – Nº 02/2021

- ◆ Incluída 1901 - Juros e/ou atualização monetária;
- ◆ Incluída 2903 - Vestuário e equipamento para esclarecer que só devem ser informados vestuário e equipamentos quando constituírem salário utilidade. A rubrica anterior (2902), tem vigência até 31/07/2021.
- ◆ Alteração nome 1619 para “Ajuda compensatória - Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda” e 6119 para “Indenização rescisória - Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda”, deixando de fazer menção específica a MP 936 e Lei nº 14.020.
- ◆ Alteração descrição 1810 para “Auxílio-transporte ou vale-transporte” de forma a deixar claro que as informativas de transporte devem ser enquadradas nessa rubrica.
- ◆ **Término da 9290 - Desconto de pagamento indevido em meses anteriores em 31/07/2021. O tratamento será o mesmo da rubrica 2920**

Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento

Tabela de Rubricas

Filtro de pesquisa

Identificador da Tabela de Rubricas

Todos

Código da rubrica

0100000000000000000000000000M011



Resultado da pesquisa

Identificador da Tabela: 1 - Código da Rubrica: 0100000000000000000000000000M011

Incluir validade

Início da Validade	Término da Validade	Descrição da Rubrica	Natureza da Rubrica	Tipo da Rubrica	Incidência CP	Incidência IR	Incidência FGTS	Incidência Contribuição Sindical	Ação
02/2021	-	Salario-Base	1000	Venc.	11	11	11	11	Alterar Excluir

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

Conceito do evento: identifica a classificação da atividade para fins de atribuição do código FPAS, a obra de construção civil, a contratante de serviço ou outra condição diferenciada de tributação, que ocorre quando uma determinada unidade da empresa possui código de FPAS/Outras Entidades e Fundos distintos.

Lotação tem conceito estritamente tributário. **Influi no método de cálculo da contribuição previdenciária** para um grupo de segurados específicos. Não se confunde, por conseguinte, com o local de trabalho do empregado.

S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias

■ Identificação da Lotação

Código*

000001

Início da Validade*

02/2021

Término

■ Informações da Lotação

Tipo Lotação*

01 - Classificação da atividade econômica exercida pela Pessoa Jurídica para fins de atribuição de c...

■ Informações FPAS

FPAS*

566

Código de Terceiros*

0099

Código de Terceiros Suspenso

■ Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1407172260000002021031510032301003

Número do recibo

1.1.0000000009399340837

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

1.0

Eventos Não Periódicos

S-2190	Registro Preliminar de Trabalhador	01/01/2014
S-2200	Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador	01/01/2014
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador	01/01/2014
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho/Relação Estatutária	01/01/2014
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	08/09/2020
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador	08/09/2020
S-2230	Afastamento Temporário	01/01/2014
S-2231	Cessão/Exercício em Outro Órgão	09/11/2020
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco	08/09/2020
S-2298	Reintegração/Outros Provimentos	01/01/2014
S-2299	Desligamento	01/01/2014
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início	01/01/2014
S-2306	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual	01/01/2014
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término	01/01/2014
S-2400	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início	09/11/2020
S-2405	Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração	09/11/2020
S-2410	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Início	09/11/2020
S-2416	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração	09/11/2020
S-2418	Reativação de Benefício - Entes Públicos	09/11/2020
S-2420	Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término	09/11/2020
S-3000	Exclusão de Eventos	01/01/2014

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro

Preliminar

Conceito do evento: este evento é opcional, a ser utilizado alternativamente ao envio do evento S-2200. Trata-se de um evento preliminar, contendo informações básicas do vínculo/contrato, podendo ser utilizado tanto em relação **ao evento S-2200 quanto ao S-2300**, sendo imprescindível complementar as informações da admissão para regularizar o registro do empregado ou o cadastro do trabalhador sem vínculo.



Prazo de envio: até o final do dia imediatamente anterior ao do início da prestação do serviço pelo empregado admitido ou antes do envio de informação relativa à remuneração dos demais trabalhadores cuja transmissão pelo S-2300 seja obrigatória.

S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar

A ausência das informações do grupo [infoRegCTPS] não impede a recepção do evento, ***mas configura descumprimento das obrigações relacionadas ao registro de empregados e de anotação em CTPS***. Se o empregador precisar enviar o evento sem esse grupo, em razão da necessidade de cumprimento do prazo de registro do empregado, pode retificá-lo ***no prazo de cinco dias úteis*** para incluir esse grupo a fim de cumprir também a obrigação ***de anotar a CTPS no prazo legal***.

O art. 29 da CLT dispõe que o empregador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para anotar na CTPS, em relação aos trabalhadores que admitir, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico.



S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho



S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho

Conceito do evento: evento a ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades laborais.

Prazo de envio: a comunicação do acidente de trabalho deve ser comunicada até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato.



Publicada em 23 de setembro, a [Portaria/MTP nº 313](#), estabelece que, a partir do início da obrigatoriedade dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no eSocial, o **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)** será emitido exclusivamente em meio eletrônico para os segurados das empresas obrigadas.

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Conceito do evento: o evento detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador, durante todo o vínculo laboral com o empregador/contribuinte/órgão público, por trabalhador, no curso do vínculo ou do estágio, bem como os exames complementares aos quais o trabalhador foi submetido.

Prazo de envio: o evento deve ser enviado até o dia 15 do mês subsequente ao da realização do correspondente exame. Essa regra não altera o prazo legal para a realização dos exames, que devem seguir o previsto na legislação, sendo que somente o registro da informação no eSocial é permitido até o dia 15 do mês subsequente.

Excepcionalmente, as informações dos respectivos exames (Atestados de Saúde Ocupacional – ASO) que forem realizados no período compreendido entre o início da obrigatoriedade dos eventos de SST para o grupo 1 (08/06/2021) e o dia 30/09/2021 poderão ser encaminhadas até o dia 15 de outubro de 2021.

S-2299 – Desligamento

Conceito do evento: são as informações destinadas a registrar o desligamento do trabalhador do declarante.

Quem está obrigado: todo declarante que tenha encerrado o vínculo trabalhista/estatutário com seu empregado/servidor. Este evento também é utilizado para informar a transferência de um trabalhador para outro declarante, com a continuidade do vínculo (exemplos: sucessão trabalhista, grupo econômico)

Prazo de envio: **o prazo é até 10 dias a contar data do desligamento**, sendo que na contagem é excluído do dia do desligamento. No caso de desligamento por transferência ou por mudança de CPF do empregado, o prazo é até o dia 15 do mês seguinte à data do desligamento.

S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego - CATEGORIA

DIFERENÇA

- **Categoria 723 - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - EMPRESARIOS, SOCIOS E MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRACAO OU FISCAL** , deve ser utilizado para o trabalhador que pertence ao quadro societário da empresa e recebe a remuneração em contrapartida aos serviços prestados;
- **Categoria 722 - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DIRETOR NAO EMPREGADO, SEM FGTS** , deve ser utilizado para o trabalhador que foi eleito ou contratado pela empresa para exercer um cargo.

Existe uma definição para Empregador não empregado no § 3º, Art. 9 do [Decreto 3048/99](#).

"§ 3º Considera-se diretor não empregado aquele que, participando ou não do risco econômico do empreendimento, seja eleito, por assembléia geral dos acionistas, para cargo de direção das sociedades anônimas, não mantendo as características inerentes à relação de emprego."

Eventos Periódicos

S-1200	Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social	01/01/2014
S-1202	Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social	01/05/2021
S-1207	Benefícios - Entes públicos	01/05/2021
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho	01/01/2014
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física	01/01/2014
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários	01/01/2014
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos	01/01/2014
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos	01/01/2014
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos	01/01/2014



eSocial

🕒 Foi publicada a minuta da NDE S-1.0, que contempla as evoluções do leiaute simplificado para receber as informações de IR sobre rendimentos do trabalho.

🌐 https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/20210903-minuta-nde-01-esocial-s-1_0-ir-sobre-rendimentos-do-trabalho.pdf

- As informações da folha continuam pelos eventos S-1200, S-1202, S-1207, S-2299 e S-2399;
- O eSocial não irá calcular o IRRF, assim como a DIRF hoje não calcula. As informações declaradas serão usadas para validação da Declaração de Ajuste Anual, a DIRPF, assim como é atualmente;
- O eSocial voltará a retornar o totalizador de IR, o S-5012.

- Será criado **o evento S-1220** - Informações complementares relativas ao Imposto de Renda, de modo que as informações necessárias para a DIRF sejam transmitidas sem que seja necessário deixar complexo o envio do S-1200 e S-1210.

EVENTOS DE RETORNO

S-5001 - Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador

S-5002 - Imposto de Renda Retido na Fonte (Retornando)

S-5003 - Informações do FGTS por trabalhador

TOTAIS

S-5011 - Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte

S-5013 - Informações do FGTS consolidadas por contribuinte.

eSocial:

Empresa em situação

"SEM MOVIMENTO"



A modern office interior with a teal graphic overlay on the left side. The office features white cubicles, glass partitions, and a curved glass structure in the background. The text "MULTAS NO eSOCIAL" is displayed in large, bold, black letters across the center of the image.

MULTAS NO eSOCIAL

EFD-REINF

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

(Publicado(a) no DOU de 13/08/2021, seção 1A, página 1)

Multivigente

Vigente

Original

Relacional

Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#), e tendo em vista o disposto no inciso IV do caput do art. 32 e no art. 32-A da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), no art. 16 da [Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999](#), no [Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), e na [Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 71, de 29 de junho de 2021](#), resolve:

O que é EFD Reinf?

A EFD REINF – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais é um complemento ao ESOCIAL que estabelece uma nova forma de cumprimento das obrigações tributárias e acessórias **relativas aos tributos e contribuições sociais previdenciárias que não incidem sobre a remuneração ou folha de salários.**

PRESTADOR

TOMADOR

11%

Art. 31 Lei nº 9.711/98 “A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, **deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal.**”



Terceirização

(Art. 4º- A. Lei 13.467/17)

3,5%

§ 6º, Art. 5º, Lei nº 12.995/14 No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços, mediante cessão de mão de obra, a empresa contratante **deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal.**”

Substituição das Obrigações Acessórias

GFIP

E-SOCIAL

EFD REINF

Segurados...8%,9%,11%

CPP.....20%

RAT.....1% A 3% (FAP)

TERCEIROS.....5,8% (FPAS)

Salário Família/Maternidade

RETENÇÃO...11%

DIRF

E-SOCIAL

EFD REINF

0561

0588

1708

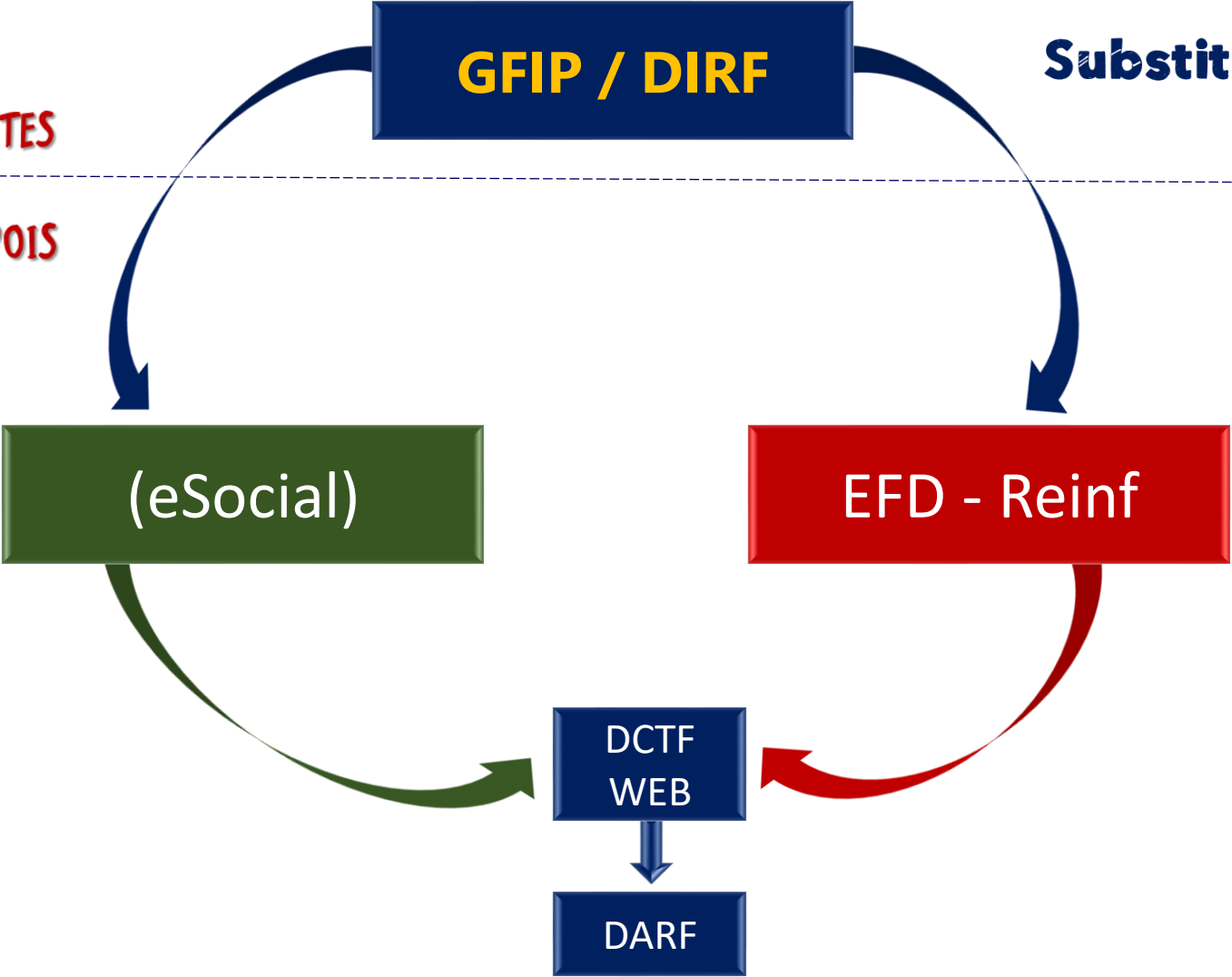
5952

3208

Substituição das Obrigações Acessórias

ANTES

DEPOIS



CRONOGRAMA DE ENTREGA

I - para o **1º grupo**, ... , com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00, a partir das 8 (oito) horas de **1º de maio de 2018**, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir dessa data;

II.- para o **2º grupo**, a partir das 8 (oito) horas de 10 de janeiro de 2019, referentes aos fatos ocorridos a partir de **1º de janeiro de 2019**;

III.- para o 3º grupo, que compreende os obrigados não pertencentes ao 1º, 2º e 4º grupos, a que se referem os incisos I, II e IV, respectivamente, exceto os empregadores domésticos, a partir de 10 de maio de 2021, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de maio de 2021; e *(Redação dada pelo(a) IN RFB nº 1996, de 03/12/2020)*;
Observação: O envio de eventos da EFD-Reinf por pessoas físicas, nas situações permitidas, também será permitido a partir de 21/07/2021, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de julho de 2021.

II.- para o **4º grupo**, que compreende os entes públicos, ... , **em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2022.**

EVENTOS DA EFD-REINF

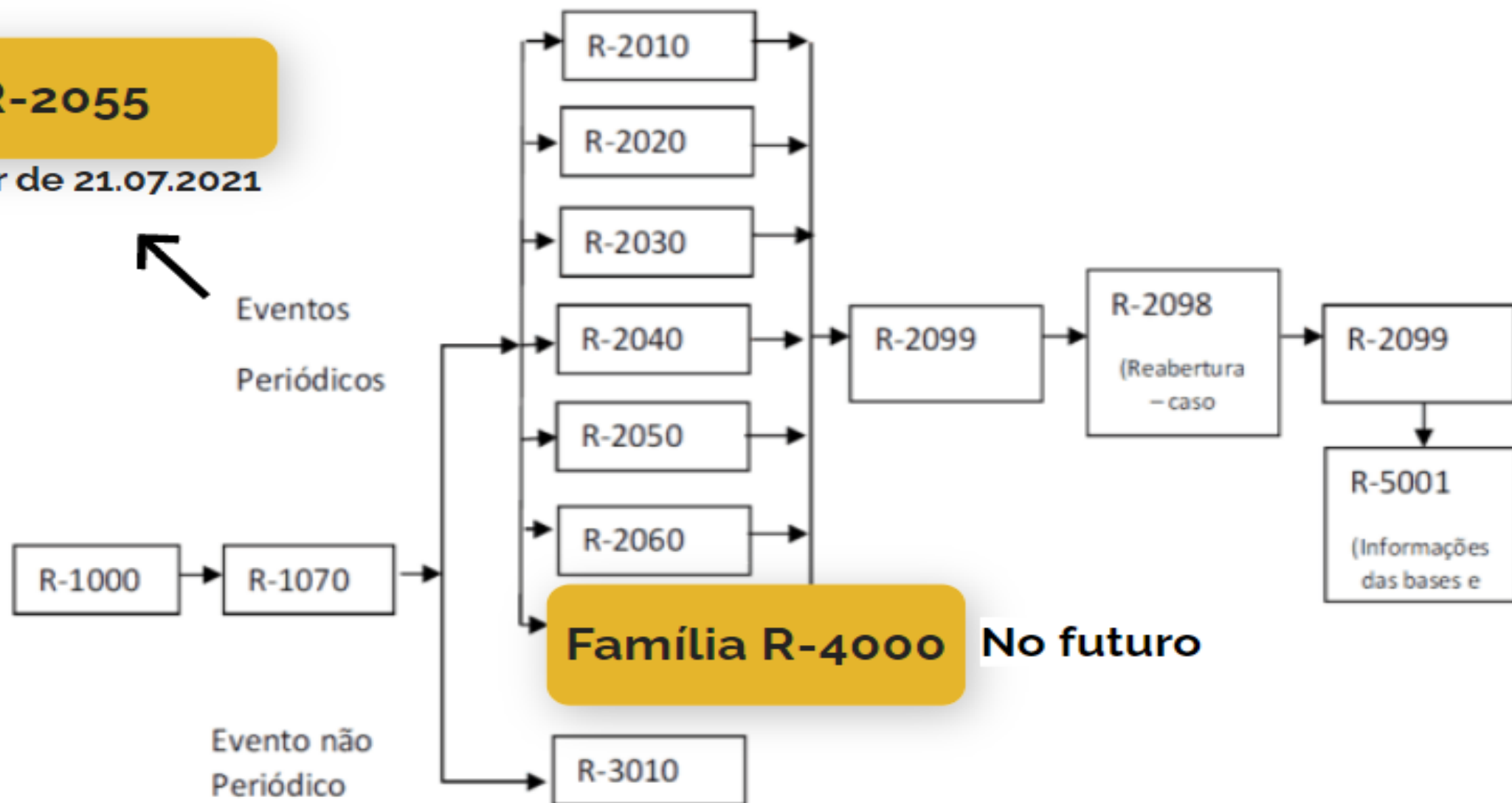
Tabela 10 - Eventos da EFD-Reinf

Código	Descrição
R-1000	Informações do contribuinte
R-1070	Tabela de processos administrativos/judiciais
R-2010	Retenção de contribuição previdenciária - serviços tomados
R-2020	Retenção de contribuição previdenciária - serviços prestados
R-2030	Recursos recebidos por associação desportiva
R-2040	Recursos repassados para associação desportiva
R-2050	Comercialização da produção por produtor rural PJ/agroindústria
R-2055	Aquisição de produção rural
R-2060	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB
R-2098	Reabertura dos eventos periódicos
R-2099	Fechamento dos eventos periódicos
R-3010	Receita de espetáculos desportivos
R-5001	Informações de bases e tributos por evento
R-5011	Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
R-9000	Exclusão de eventos

EFD REINF – Integração dos registros

R-2055

A partir de 21.07.2021

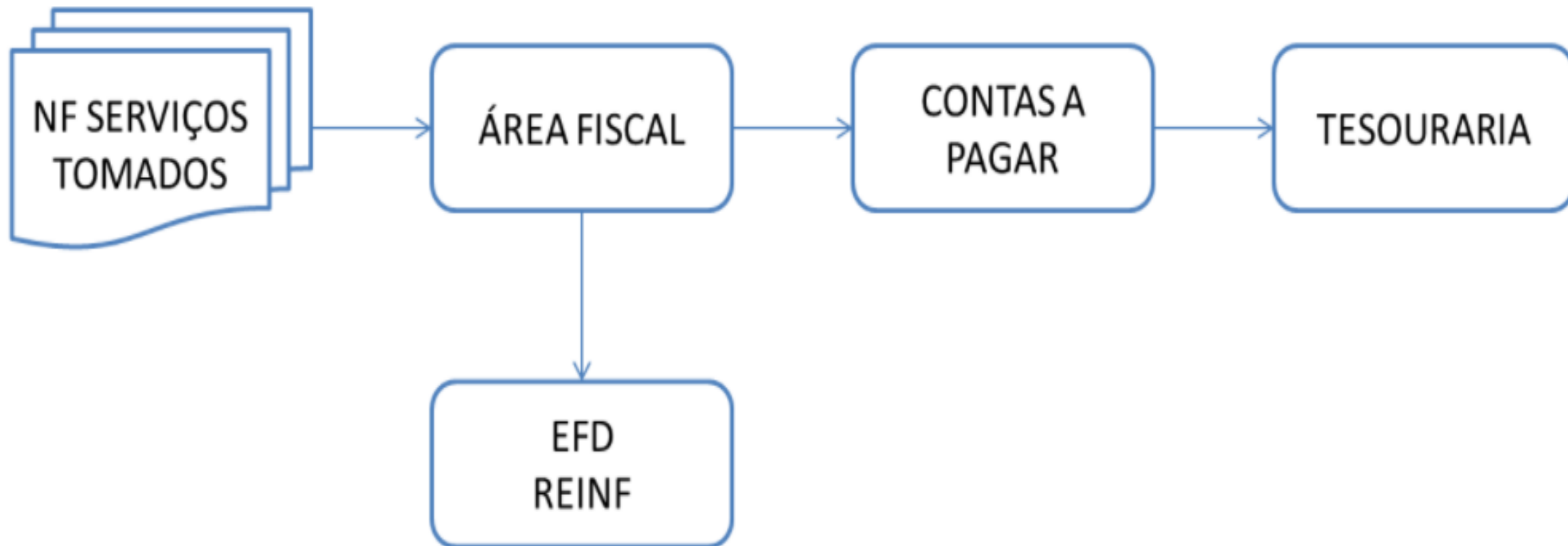


(* R-9000 - exclusão de evento: usado a qualquer momento

Sugestão de Fluxo de Informações

EFD REINF - Serviços Tomados

R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados



R-2010 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

A empresa tomadora de serviços encaminhará um evento para cada estabelecimento, contendo todos os prestadores de serviços no período de apuração.

Exemplo 1:

Identificação do contribuinte	Identificação do estabelecimento/obra	Identificação do prestador
CNPJ Tomador	CNPJ/CNOfilial/obra 1	CNPJ Prestador 1 NF 1 NF 2
		CNPJ Prestador 2 NF 1
	CNPJ/CNOfilial/obra 2	CNPJ Prestador 1 NF 1

R-2010 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados

A empresa tomadora de serviços deve informar se a prestadora de serviço é contribuinte da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e o código da atividade econômica sujeita à substituição, para aplicação da alíquota de retenção correta.

Algumas empresas, em especial Construção Civil, sofrerão retenção na Fonte de INSS no valor de 3,5% e não em 11% como as demais explicitadas, em virtude da CPRB.

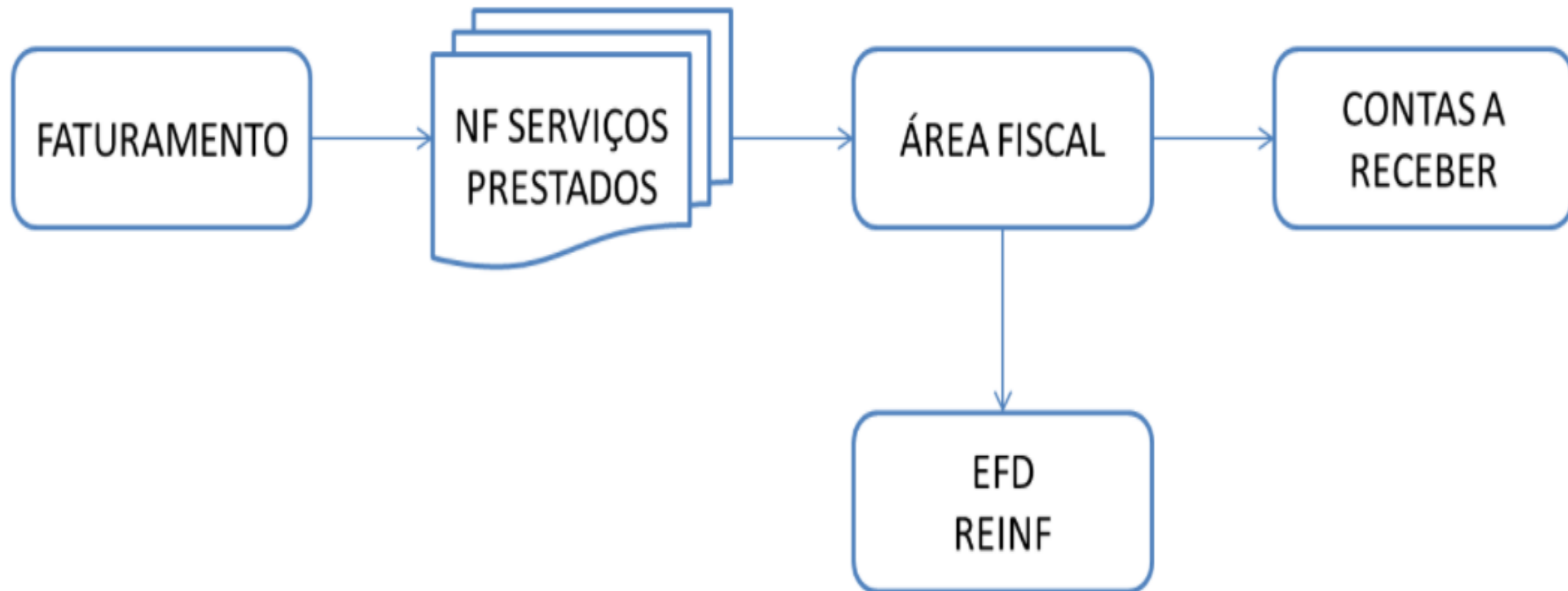
EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Somente a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, está sujeita a retenção na hipótese de prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão-de-obra.

Sugestão de Fluxo de Informações

EFD REINF - Serviços Prestados

R-2020 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados



R-2020 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados

A empresa prestadora de serviço encaminhará um evento para cada estabelecimento prestador de serviços, contendo todos os tomadores de serviços. O objetivo é descentralizar o envio das informações e facilitar a elaboração dos eventos.

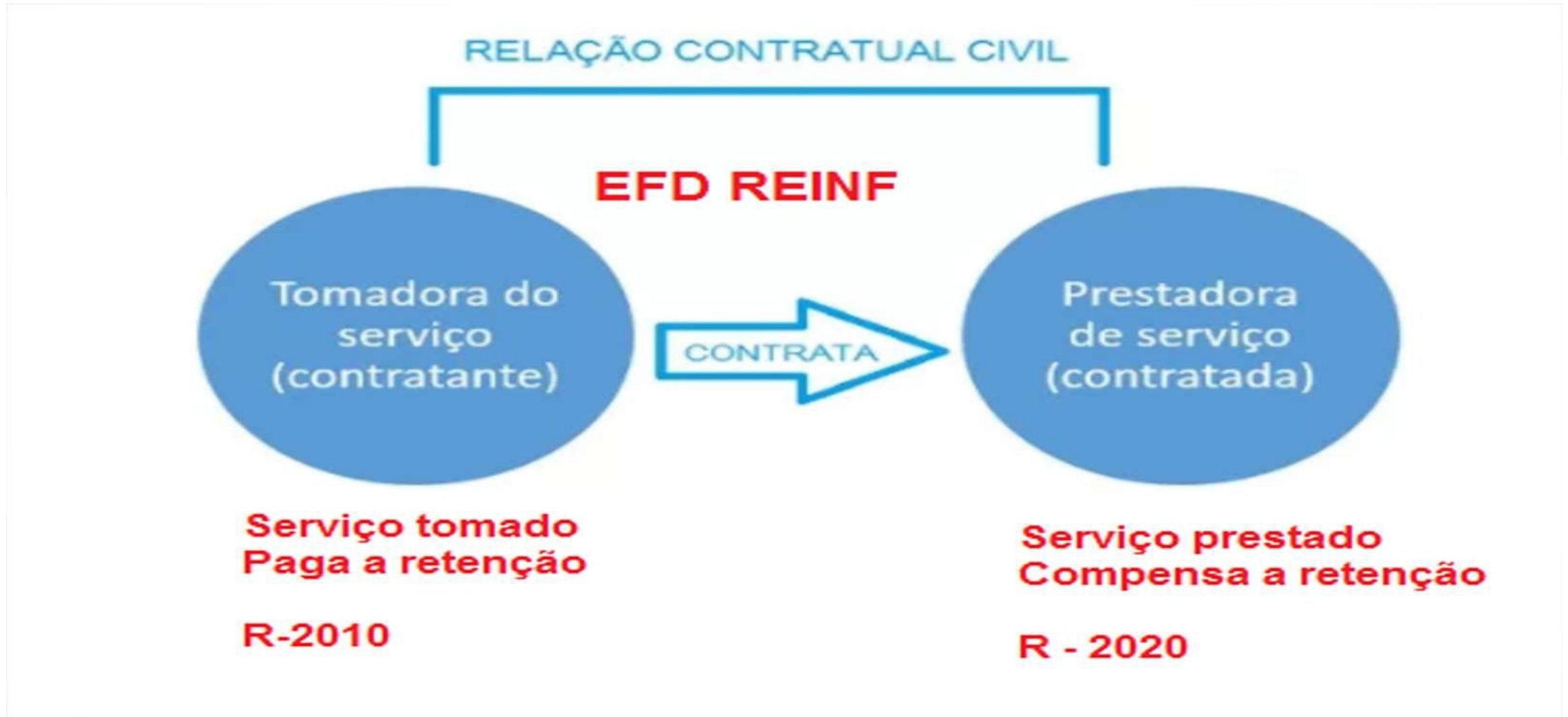
Exemplo:

Identificação do contribuinte	Identificação do estabelecimento prestador	Identificação do tomador/obra
CNPJ da Prestadora	CNPJ filial 1	CNPJ/CNO Tomador 1 NF 1 NF 2
		CNPJ/CNO Tomador 2 NF 1
	CNPJ filial 2	CNPJ Tomador 1 NF 1

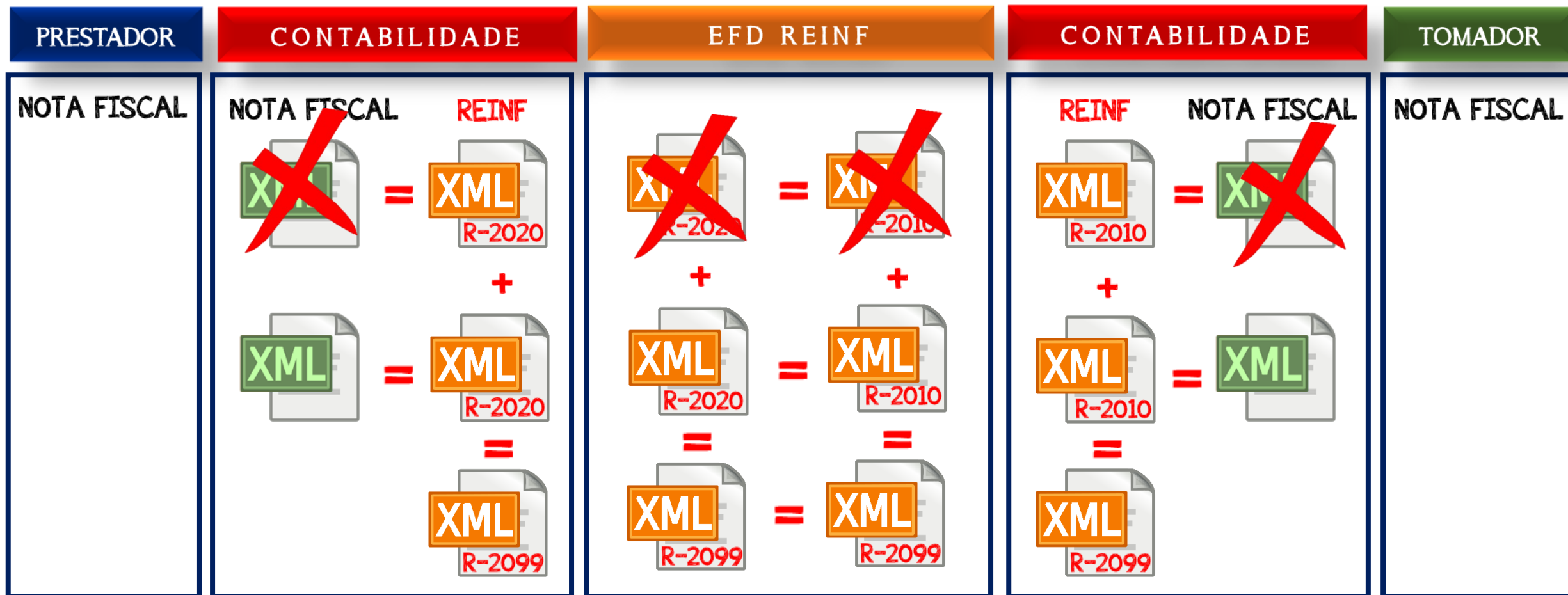
R-2020 Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados

O sistema não permitirá informar retenções de contribuições previdenciárias em valores superiores ao previsto na legislação. Assim, se o contribuinte prestar serviço sujeito à contribuição previdenciária sobre a receita bruta - (CPRB), a retenção informada será de 3,5%. Se o serviço não estiver sujeito à CPRB, a retenção informada será de 11%.

COMO FUNCIONA



Compliance na Terceirização



Situação “Sem Movimento”



ISSO NON ECZISTE

DCTF WEB



Instrução Normativa nº 1.787/2018

Publicada no DOU de 08/02/2018.

**(Revogado(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2005, de
29 de janeiro de 2021)**



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Receita Federal

CRONOGRAMA DA DCTFWEB

GRUPO	DESCRIÇÃO	PRAZO
GRUPO 01	Empresas com faturamento acima de R\$ 78 milhões em 2016.	08/2018 Já iniciado!
GRUPO 02	Empresas com faturamento até R\$ 78 milhões em 2016 não optante pelo Simples Nacional	04/2019 Já iniciado!
		03/2021 07/2021
GRUPO 03	Optante pelo Simples Nacional – Pessoa Física (Exceto Doméstico) – Produtor Rural PF – Entidades Sem Fins Lucrativos	07/2021
GRUPO 04	Entes Públicos e Organizações Internacionais	06/2022

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2005
DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

PUBLICADO NO DOU EM 01/02/2021

CRONOGRAMA COMPLETO eSOCIAL

	Grupo 1	Grupo 2a	Grupo 2b	Grupo 3 PJs	Grupo 3 PFs	Grupo 3 SE	Grupo 4
Fase 1	08/01/2018	16/07/2018	16/07/2018	10/01/2019	10/01/2019	10/01/2019	21/07/2021
Fase 2	01/03/2018	10/10/2018	10/10/2018	10/04/2019	10/04/2019	10/04/2019	22/11/2021
Fase 3	01/05/2018	10/01/2019	10/01/2019	10/05/2021	19/07/2021	01/10/2021	22/04/2022
DCTFWeb	01/08/2018	01/04/2019	01/10/2021*	01/10/2021	01/10/2021	01/10/2021	01/06/2022
Fase 4	13/10/2021	10/01/2022	10/01/2022	10/01/2022	10/01/2022	10/01/2022	11/07/2022
FGTS Digital	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/01/2022	01/06/2022

- Fases já implantadas
- Próximas fases (já divulgadas)
- Previsão (ainda não divulgado)

Grupo 2b - DCTFWeb: * 01/03/2021 para empresas que aderiram antecipadamente

Portal Simplificado e DAE estarão disponíveis para: Doméstico, MEI e Segurado Especial



DCTF Web

- **Prazos de envio:**

CATEGORIA	PRAZO DE ENTREGA
▪ Geral - DCTFWeb Mensal	▪ Até o dia 15 do mês seguinte.
▪ 13º Salário - DCTFWeb Anual.	▪ Até o dia 20 de dezembro.
▪ Espetáculo Desportivo - DCTFWeb Diária.	▪ Até o 2º dia útil após evento desportivo.

- **Caso não seja dia útil, a apresentação deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.**
- **Início da Obrigatoriedade:**

DCTFWeb - Tela Inicial


 Receita Federal
DCTFWEB
versão APP: 2.0.9.350

Tabela de Vinculação

Filtros

Período de Apuração Inicial:
















Período Final:

Categoria da Declaração:

Número de Recibo:

Origem

Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Débito Apurado	<input checked="" type="checkbox"/> Saldo a Pagar	Serviços
20/12/2018	05/02/2019 11:48:05	Espetáculo Desportivo	REINF	Original	Ativa	125.000,00	<input checked="" type="checkbox"/> 125.000,00	  
2018	05/02/2019 16:16:38	13º Salário	eSocial	Retificadora	Ativa	14.400,00	<input checked="" type="checkbox"/> 12.400,00	  
12/2018	05/02/2019 16:12:52	Geral	eSocial, REINF	Retificadora	Ativa	86.799,00	<input checked="" type="checkbox"/> 84.799,00	  
10/2018	30/10/2018 14:32:01	Geral	eSocial	Retificadora	Ativa	1.008.760,63	<input checked="" type="checkbox"/> 1.005.650,63	  
09/2018	05/02/2019 16:14:30	Geral	eSocial	Original	Ativa	249,99	<input checked="" type="checkbox"/> 249,99	  

eSocial **eSocial Reinf** **Reinf**

DCTFWeb - Centralização na Matriz

DÉBITOS EXIBIDOS NA MATRIZ

DÉBITOS APURADOS	
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado
Total Apurado Empresa 01.309.381/0001-58	770,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS	100,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS	100,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	380,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	200,00
1141-01 - CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT	130,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	50,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS	80,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	30,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA	20,00
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI	10,00
1184-01 - CP TERCEIROS - SESI	10,00
1200-01 - CP TERCEIROS - SEBRAE	10,00
Total Apurado - CNO 00.000.00281/51	210,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL	210,00
1141-06 - CP PATRONAL - ADICIONAL RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00.002.597/0001-03	150,00
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 00.002.597/0001-03	60,00

DETALHAMENTO DE DÉBITOS DO CNO

DCTFWeb - Matriz



Receita Federal

DCTFWEB



Dados Cadastrais ▾

Créditos Vinculáveis ▾

Relatórios ▾

Ajuda ▾

PJ TESTE SUSPENSAO PROC X TERC - CNPJ 33.700.394/0001-40
Período de Apuração: 04/2017
Categoria: Geral

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS				SALDO A PAGAR	
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções <input type="checkbox"/>				
		Suspensão	Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98		
<input type="checkbox"/>	Total Apurado Empresa 33.700.394/0001-40	77.101,00	2.000,00	150,00	500,00	2.000,00	<input checked="" type="checkbox"/> 72.451,00

Editar DARF



Abater Pagamentos Anteriores



Emitir DARF

DCTFWeb - Edição de Débitos para o DARF

DÉBITOS APURADOS		CRÉDITOS VINCULADOS				SALDO A PAGAR	
Tributos/Códigos de Receita	Débito Apurado	Outros Créditos	Deduções				
		Suspensão	Salário-Família	Salário-Maternidade	Retenção Lei 9.711/98		
Total Apurado Empresa 33.700.394/0001-40		77.101,00	2.000,00	150,00	500,00	2.000,00	<input type="checkbox"/> 77.451,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS		5.500,00	-	150,00	500,00	2.000,00	<input checked="" type="checkbox"/> 7.150,00
1082-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSOS		3.000,00	-	150,00	500,00	2.000,00	<input type="checkbox"/> 3.150,00
1099-01 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%		2.500,00	-	-	-	-	<input type="checkbox"/> 2.500,00
Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL		10.601,00	-	-	-	-	<input type="checkbox"/> 10.601,00
1138-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS		5.000,00	-	-	-	-	<input checked="" type="checkbox"/> 5.000,00
1646-01 - CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO		4.601,00	-	-	-	-	<input checked="" type="checkbox"/> 4.601,00
1646-02 - CP PATRONAL - SIMPLES CONCOMITANTE - GILRAT AJUSTADO		1.000,00	-	-	-	-	<input type="checkbox"/> 1.000,00
Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS		20.000,00	2.000,00	-	-	-	<input checked="" type="checkbox"/> 18.000,00
1170-01 - CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.000,00	500,00	-	-	-	<input type="checkbox"/> 2.500,00
1176-01 - CP TERCEIROS - INCRA		3.000,00	1.500,00	-	-	-	<input type="checkbox"/> 4.500,00
1181-01 - CP TERCEIROS - SENAI		4.000,00	-	-	-	-	<input type="checkbox"/> 4.000,00

DARF

Emitir DARF

DCTFWEB – Compensação

- ✓ Para quem tem **crédito de RETENÇÃO de outros meses e quer COMPENSAR** : - Deverá fazer previamente o pedido de restituição utilizando o programa PER/DCOMP, disponível no sítio da Receita Federal , e fazer depois a declaração de COMPENSAÇÃO utilizando o PER/DCOMP Web, informando que o crédito foi detalhado em PER/DCOMP anterior.
- ✓ Os **créditos previdenciários anteriores** à utilização da DCTF Web **somente** podem ser utilizados para **compensar débitos previdenciários**
- ✓ Os créditos **apurados a partir da utilização da DCTF Web poderão** ser utilizados no PER/DCOMP Web para compensar outros débitos também apurados a partir de agosto de 2018, como IRRF, IRPJ, CSLL, Cofins, PIS, etc,
- ✓ A partir da DCTFWEB poderá abater os créditos em TERCEIROS (Outras entidades).

DCTFWEB – Compensação - SALÁRIO FAMÍLIA E MATERNIDADE



Salário-Família
&
Salário-Maternidade

IN 1717 RFB

Artigo 62.a - Na hipótese de utilização do eSocial para apuração das contribuições...

§ 2º Depois de efetuada a dedução a que se refere o caput, na hipótese de **remanescer saldo em favor da empresa**, este poderá **ser objeto de pedido de reembolso**.

Art. 64. O reembolso será requerido por meio do programa **PER/DCOMP***

Novidade – REEMBOLSO agora na versão WEB.

Gratidão



Se você acordar focado no que vai entregar em vez do que vai receber, você se torna uma pessoa mais bem-sucedida.

Russell Simmons

Produtor norte-americano



@contador.victorlopes